



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.474 DE 07 DE maio DE 2.003.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Cria na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer a unidade administrativa que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura, de que trata a Lei Complementar nº 19/94, uma unidade diretamente subordinada à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com a nomenclatura de **Assessoria Especial de apoio à articulação Escola-Comunidade**.

Parágrafo Único: Compete à Assessoria mencionada nesta lei, planejar, supervisionar, assessorar o Prefeito Municipal, o Conselho Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação, Cult., Desp. e Lazer em tudo quanto for inerente a elaboração de políticas educacionais e à articulação Escola-Comunidade, visando a garantia da qualidade social do ensino público municipal.

Art. 2º - Para a unidade administrativa, prevista nesta lei, fica criado, no Quadro 2 – Lotacionograma da Lei Complementar nº 004, de 25/05/92 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o cargo em comissão de Assessor Especial de apoio à articulação Escola-Comunidade, com código de vencimento DAS-4.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01.12.361.0004-2.029 – Desenv. Ativ. Sec. de Educação

3190.11.12.00.00 – Pessoal Civil pago pela Unidade

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 07 de maio de 2.003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e publicada no jornal da Câmara Municipal em 07/05/03